VOTAÇÃO	
Data	Resultado
12.05.03	Aprovado.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.	28.04.03	Aprovado.
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.082, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 478/03 DATA 25 / 04 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A MICROEMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 680 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 493.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.082, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.082, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de abril de 2003.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

2082/03.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 25 de abril de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da concessão de incentivos à Empresa MIRIAM AZEREDO MOREIRA, CNPJ nº 04.563.768/0001-24, nos termos da Lei Municipal nº 958.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo para a postulante, confirmado exercício regular de suas atividades, através de Alvará de Licença (cópia em anexo), sendo que em sua Carta de Intenções a signatária solicita R$ 8.000,00, mas o município pretende disponibilizar, por questões orçamentárias, valor que não deverá ultrapassar R$ 3.000,00 (três mil reais), como forma de incentivá-la para ampliar a produção de cestas, conseqüentemente gerando empregos e mais divisas para o Município.

Isto posto, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 12/05/2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.082/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À MICROEMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à Microempresa MIRIAM AZEREDO MOREIRA, CNPJ nº 04.563.768/0001-24, na forma da Lei Municipal nº 958.

§ 1º - O incentivo de que trata o Artigo 1º será concedido, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para ampliação das atividades da Empresa em epígrafe.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média empresa
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 3º - Deverá a empresa, referida no Artigo 1º, prestar conta dos recursos recebidos, no máximo, 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 25/04/03.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
RIO GRANDE DO SUL

Alvará de Licença para Localização

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA A

MIRIAN AZEREDO MOREIRA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

PARA ESTABELECER-SE NO LOCAL ABAIXO:

Av. Leandro de Almeida, 707 - Butiá-RS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

E EXERCER ATIVIDADE SEGUINTE:

Fornecimento de cestas para lanches, comércio varejista de artesanatos, Artigos de armarinho, decorações de festas e interiores.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CNPJ: 04.563.768/0001-24; I.E: 1760032104.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

INÍCIO ATIVIDADES: 15 / 08 / 2001

PREFEITO
Fernando Roskowski Lopes
Prefeito Municipal

Nº DE INSCRIÇÃO: 009/2002

Em 18 de fevereiro de 20 02

André César Barcellos
Inspetor Tributário

Ao

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Fernando R. Lopes

CARTA DE INTENÇÃO

Eu, Miriam Moreira, microempresária. No ramo de cestas no turno da manhã, proprietária da Stylus Cestas e Decorações, cujo CNPJ é de 04.563.768/0001-24 e Insc. Est. 176/0032104 situada na Av. Perimetral, nº 700, Bairro Bela Vista, neste Município. Venho através desta solicitar a Prefeitura Municipal de Butiá, um incentivo para minha micro empresa, cujo a Lei disponibiliza deste benefício.

O valor deste incentivo solicitado é de R$ 8.000,00 e estou me comprometendo a dar dois (2) empregos diretos,sendo este para a confecção de cestas em geral. Cestas essas confeccionadas em madeira.

Para poder fabricar estas cestas teremos que ampliar o prédio que terá um custo de R$3.500,00 também termos que adquirir uma serra circular e uma lixadeira de rolo e uma desempenadeira que terá o custo de R$2.000,00.

Temos ainda a intenção de comprar um forno elétrico, um cilindro elétrico para a fabricação de pão caseiro que será o nosso novo investimento, estas cestas hoje estão sendo fabricadas com a cooperação de uma marcenaria que nos aluga as máquinas, temos vendas garantidas neste ramo para firmas, na região carbonífera e na grande Porto Alegre.

Sendo mais para o momento, agradeço desde já.

Miriam Azeredo Moreira.

Miriam Azeredo Moreira

BUTIÁ

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 463/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.082, DO EXECUTIVO.
DATA; 25 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa , APROVOU em sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 2.082, do Executivo ,por unanimidade. .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 12 de maio de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner